



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001985/2025-30

1.Unidade Demandante:	Gabinete da Presidência
2. Objeto:	Contratação da Editora Globo, para participação da INFRA S.A., como cotista, no evento internacional formatado pela empresa Editora Globo, " <i>Summit</i> Valor Econômico <i>Brazil - China</i> ", em Shanghai - China, que ocorrerá entre os dias 20 a 26 de abril de 2025 (incluindo traslado e deslocamentos), além de serviços agregados.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	CATSER 962/ Serviço - cota de participação em evento/ Art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e, analogamente, pelo art. 91, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
4. Previsão no PEA:	Participação de feiras e eventos do setor ferroviário, logístico e de setores com interfaces diretas ou indiretas com o transporte ferroviário. Participação de fóruns qualificados sobre logística e transporte no país. Realização de visitas a clientes e organização de eventos com clientes nas instalações estratégicas da VALEC (pátios, áreas concedidas, parceiros, etc.)
5. Item do PCA/2025:	ID 3004

6. Justificativa:

O objetivo da presente contratação é promover o acompanhamento da agenda internacional e troca de experiências do setor de infraestrutura, dentre outros, com outros governos, iniciativa privada e especialistas, de modo a atualizar conhecimento, apropriar-se das inovações, visto que a INFRA S.A. possui, dentre as suas competências, a aplicação das diretrizes de política pública relacionadas ao setor de infraestrutura. Além disso, considerando o portfólio de produtos e serviços da INFRA S.A., é de grande importância a cooperação e parceria com vistas a novas oportunidades de negócios.

A Infra S.A., como líder em desenvolvimento de infraestrutura no Brasil, reconhece a importância estratégica de fortalecer as relações com a China, um dos principais parceiros comerciais e tecnológicos no cenário global. O Summit Valor Brazil-China, organizado em parceria entre o Valor Econômico, O GLOBO, a rádio CBN e o CEBRI, representa uma plataforma inigualável para a Infra S.A. expandir seu alcance e profundidade em cooperações internacionais.

Este evento de três dias em Shanghai é uma oportunidade histórica para explorar e ampliar o diálogo bilateral entre Brasil e China, abrangendo setores vitais para a missão da Infra S.A., como minério, agronegócio, indústria automobilística, cidades inteligentes, tecnologia, inteligência artificial e energia renovável. Os debates de alto nível e as trocas de conhecimento nesses temas são diretamente relevantes para os objetivos estratégicos e operacionais da Infra S.A.

Além disso, o evento incluirá visitas a instituições de negócios, universidades, empresas líderes, startups inovadoras e ao Salão Internacional do Automóvel de Shanghai. Essas visitas proporcionarão uma visão profunda do ecossistema de inovação e negócios da China, permitindo à Infra S.A. absorver novas práticas, tecnologias e modelos de negócios que podem ser aplicados em seus projetos e operações.

A participação da Infra S.A. também visa fortalecer a imagem da empresa no cenário internacional, destacando sua capacidade de liderar e implementar projetos de infraestrutura de grande escala e alta complexidade. O Summit será uma plataforma para a Infra S.A. apresentar suas realizações e explorar novas oportunidades de investimento e parceria com líderes de governo, empresários e investidores tanto chineses quanto internacionais.

Em resumo, a participação no Summit Valor Brazil-China é uma extensão do compromisso da Infra S.A. com a excelência, a inovação e o desenvolvimento sustentável no setor de infraestrutura. Representa uma oportunidade singular para promover a troca cultural, tecnológica e comercial, alinhada com as estratégias de crescimento e expansão global da empresa.

Espera-se obter os seguintes resultados com a participação da Infra S.A. no Summit Valor Brazil-China, com base nas áreas cobertas pelo evento, como infraestrutura, tecnologia e cooperação internacional, e nos benefícios potenciais de tal participação, da seguinte forma:

- a) Alcançar maior visibilidade internacional;
- b) Melhorar as relações comerciais e tecnológicas com parceiros chineses;
- c) Aumentar o conhecimento sobre inovações e tendências em setores críticos como energia renovável e cidades inteligentes;
- d) Agilizar a incorporação de novas tecnologias e práticas inovadoras nos projetos da Infra S.A.;
- e) Obter insights valiosos e oportunidades de investimento e colaboração;
- f) Atração de interessados e oportunidade de fomentar a entrada de mais investidores no mercado ferroviário brasileiro, estimulando, portanto, a competição; e
- g) Possibilidade de explanação das novas oportunidades de negócios no âmbito ferroviário a players internacionais, dos setores público e privado.

7.Razão da escolha do fornecedor:

Para justificar a exclusividade da contratação da Editora Globo e seus parceiros para a participação da Infra S.A. no Summit Valor Econômico Brazil-China, destaca-se a singularidade e a necessidade específica do fornecedor:

I - Especialização e Relevância Temática: A Editora Globo, junto com seus parceiros como o GLOBO, Valor Econômico e a rádio CBN, possui uma especialização reconhecida na cobertura e organização de eventos que discutem temas de economia, negócios internacionais e tecnologia. Esta especialização é crucial para garantir um evento que aborde de maneira profunda as áreas de interesse para a Infra S.A., como infraestrutura, tecnologia e desenvolvimento sustentável.

II - Capacidade de Alcance e Influência: A parceria com uma entidade que possui grande alcance midiático e influência tanto no Brasil quanto no cenário internacional, como a Editora Globo, assegura uma ampla divulgação e atração de stakeholders de alto nível, o que é essencial para o sucesso do evento e para a maximização das oportunidades de networking para a Infra S.A.

III - Experiência Comprovada em Eventos Internacionais: A Editora Globo tem um histórico comprovado na organização de eventos de grande escala e fóruns internacionais, oferecendo garantias de execução com alta qualidade e relevância. A expertise em logística de eventos internacionais é fundamental para o planejamento e realização de um evento complexo como o Summit em Shanghai.

IV - Acesso Exclusivo a Parceiros e Palestrantes: A escolha pela Editora Globo permite à Infra S.A. beneficiar-se do acesso exclusivo a uma rede de especialistas, líderes de indústria e formuladores de política que são frequentemente colaboradores ou convidados dos veículos de mídia da Editora. Isso garante um painel de discussões de alto nível e extremamente relevante para os interesses estratégicos da empresa.

V - Conformidade com Objetivos Estratégicos: A parceria com a Editora Globo alinha-se estrategicamente com os objetivos da Infra S.A. de fortalecer sua posição no mercado global e de aprimorar suas práticas através da exposição a novas ideias e tecnologias discutidas no Summit. A exclusividade da contratação garante que tais objetivos sejam atendidos com foco e direcionamento adequados.

Ao fundamentar a escolha pela exclusividade da Editora Globo e seus parceiros com base nesses pontos, a Infra S.A. pode demonstrar como essa decisão é justificável e necessária para atingir seus objetivos de maneira eficiente e impactante no contexto do Summit Valor Econômico Brazil-China.

0.1. Conforme Declaração de Capacidade Técnica - 9616547, fornecida pela própria empresa, e documentos apresentados, os quais comprovam a realização de outros eventos internacionais da mesma natureza e proporção empresarial e, ainda, nos relatos jornalísticos disponíveis, conforme menções a seguir:

I - Documento/Folder do evento Summit Valor Econômico Brazil - EUA - Nova York, 2024 (9616585);

II - Documento/Folder do evento Summit Valor Econômico Brazil - EUA - Nova York, 2025 (9616597);

III - <https://oglobo.globo.com/projetos/summitbrazilchina/>

IV - <https://valor.globo.com/brazilchinameeting/>

V - <https://www.youtube.com/watch?v=C4iWTgfugvM>

VI - <https://www.youtube.com/watch?v=0sqrDAD-AJ4>

0.2. É importante destacar que a participação da Infra S.A. no evento Summit Valor Econômico Brazil-China é de relevância ímpar à empresa, visto que existe a convergência dos objetivos institucionais entre a Infra S.A. e as demais empresas que participarão do evento, o que contribui para o fortalecimento da marca e, acima de tudo, possibilita uma maior aproximação com eventuais clientes e parceiros.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
------------------	-------------------------------	---------	-------------------

1 (uma) cota	A definir	A definir	A definir
9. Dados do Evento			
Nome do Evento: "Summit Valor Econômico Brazil - China"			
Data de realização (vigência e execução): 20 a 26 de abril de 2025, incluindo traslados e deslocamentos		Carga Horária Total: 24 horas	
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial			
10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários	
Valor unitário da Cota:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.	
Total:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento			
Instituição (razão social): Editora Globo S.A			
Endereço da Instituição: Rua Marquês de Pombal 25 - Centro - CEP - 20230-240 - Rio de Janeiro RJ			
E-mail: Samuel.sabbag@edglobo.com.br		Telefone: (11) 963067774	
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (9601395):			
13. Condições de habilitação			
13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Documento de Formalização de Demanda - DFD (9601091) e no item 6 da Nota Técnica (9601309).			
13.2. A contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC.			
13.3 A Declaração de Capacidade Técnica - 9616547, fornecida pela própria empresa, nos documentos apresentados que comprovam a realização de outros eventos internacionais da mesma natureza e proporção empresarial, conforme segue:			
I - Declaração de Capacidade Técnica (9616547);			
II - Declaração de Custos Compatíveis (9616561);			
III - Documento/Folder do evento Summit Valor Econômico Brazil - EUA - Nova York, 2024 (9616585); e			
IV - Documento/Folder do evento Summit Valor Econômico Brazil - EUA - Nova York, 2025 (9616597).			
13.3.1. A exclusividade encontra respaldo no caput art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRA - RILC, conforme segue:			
"Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:			
I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"			
13.4. Constam também nos autos os relatos jornalísticos divulgados em sites especializados, que atestam que a empresa Editora Globo é a organizadora do evento Summit Valor Econômico Brazil - China, a saber:			
V - https://oglobo.globo.com/projetos/summitbrazilchina/			
VI - https://valor.globo.com/brazilchinameeting/			
VII - https://www.youtube.com/watch?v=C4iWTgfugvM			
VIII - https://www.youtube.com/watch?v=0sqrDAD-AJ4			
14. Regime de Execução			
14.1. O objeto será executado na forma de fornecimento integral, no regime de execução de empreitada por preço global, conforme e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.			
15. Enquadramento do Objeto			
15.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como incomuns, sem mão-de-obra exclusiva, tendo em vista a natureza singular do evento, a forma de organização e a sua periodicidade, conforme justificativa constante na Nota Técnica 2 (9601309) e no Documento de Formalização da Demanda (9601091).			
15.2. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.			
15.3. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.			
16. Especificação dos Serviços			

16.1 Contratação da empresa Editora Globo, visando a participação da INFRA S.A. no evento *International Summit Valor Econômico Brazil - China*, que ocorrerá entre os dias 20 e 26 de abril de 2025, incluindo deslocamentos, em Shanghai - China, com direito aos itens abaixo:

Evento

- Direito a 02 convites para participação no evento (obs: o transporte e hospedagem serão de responsabilidade do patrocinador);
- Participação do Presidente (ou representante) da empresa cotista em um painel (a definir em conjunto com a redação).

Mídia livre

- Direito a 01 anúncio, formato ½ página, no jornal valor econômico.

16.2. Conforme Proposta Comercial (9616605), a descrição e todos os serviços que serão prestados são:

(...)

"3 dias de imersão, uma agenda que inclui visitas a instituições de negócios, universidade, empresas, startups e ao Salão Internacional do Automóvel de Shanghai.

Divulgação multiplataforma e repercussão editorial no Valor Econômico, O GLOBO e CBN.

Programação: 23 A 25 DE ABRIL DE 2025.

23 de abril de 2025

Ø 8H00 - Credenciamento e Welcome Coffee

Ø 9H00– ABERTURA (Ed Globo e autoridades)

Ø 9H30 – PAINEL 1 - O PAPEL DA CHINA NO CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Ø 10H30 – PAINEL 2 - OS DESAFIOS DA ECONOMIA CHINESA PARA O MINÉRIO BRASILEIRO

Ø 11H30 – PAINEL 3 - INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA: TECNOLOGIA PARA ALÉM DA MONTAGEM DE VEÍCULOS

Ø 12H30 – NETWORK COCKTAIL

Ø 13H30 – BUSINESS LUNCH

Ø 14H30 – PAINEL 4 - CIDADES INTELIGENTES: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EXEMPLO PARA O MUNDO

Ø 15H30 – PAINEL 5 - SUSTENTABILIDADE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: OS DESAFIOS DA ENERGIA RENOVÁVEL

Ø 16H30 – PAINEL 6 – INVEST IN BRAZIL

Ø 17H30 – CONCLUSÕES E ENCERRAMENTO

Ø JANTAR LIVRE

24 de abril de 2025.

DIA DOS NEGÓCIOS E DA INOVAÇÃO - O QUE A CHINA TEM A ENSINAR AO MUNDO: COMO AS STARTUPS E EMPRESAS CHINESES ESTÃO CONSTRUINDO MODELOS DISRUPTIVOS.

Ø VISITA 1 E 2 – STARTUPS MEIOS DE PAGAMENTO/TECNOLOGIA PARA VAREJO/IA

Ø ALMOÇO

Ø VISITA 3: EMPRESA OU PARQUE TECNOLÓGICO CHINÊS

Ø VISITA 4: EMPRESA OU COMPLEXO QUE É CONHECIDO COMO VALE DO SILÍCIO CHINÊS

Ø JANTAR LIVRE

25 de abril de 2025.

DIA DA CULTURA - OS APRENDIZADOS DO DESENVOLVIMENTO CHINÊS QUE PODEM SERVIR DE INSPIRAÇÃO PARA OS EMPRESÁRIOS BRASILEIROS.

Ø VISITA 1 – MUSEU DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SHANGHAI

Ø VISITA 2 – UNIVERSIDADE OU CENTRO DE PESQUISA

Ø ALMOÇO

Ø VISITA 3 E 4– EXPERIÊNCIA RELACIONADA A CULTURA E GOVERNO CHINÊS

Ø JANTAR DE ENCERRAMENTO

*Roteiro sujeito a alterações, poderão ser incluídas atividades desenvolvidas em parceria com os patrocinadores do projeto.

Estão incluídos os deslocamentos para as visitas às empresas, além da participação do diretor/presidente em um painel (a definir em conjunto com a redação) e, ainda, 01 anúncio, formato ½ página, no jornal Valor Econômico.

16.3. Em conformidade com as informações presentes na Proposta Comercial do projeto, o evento "Summit Valor Econômico Brazil - China" contará com:

- a) Pautas temáticas como minério, agronegócio, indústria automobilística, cidades inteligentes, tecnologia, AI e energia renovável em um dia inteiro dedicado a debates de alto nível.;
- b) 3 dias de imersão, uma agenda que inclui visitas a instituições de negócios, universidade, empresas, startups e ao Salão Internacional do Automóvel de Shanghai;
- c) Divulgação multiplataforma e repercussão editorial no Valor Econômico, O GLOBO e CBN.
- d) Mesas de debates que serão mediadas por dois dos mais renomados profissionais dos jornais Valor Econômico e O GLOBO. Os debates contarão com a participação de representantes de ambos os países;
- e) Participação de presidente (ou representante) da empresa patrocinadora em um painel (a definir em conjunto com a redação).

17. Prazo e Local de Execução

17.1 O evento será realizado no período de 20 a 26 de abril de 2025, incluindo deslocamentos, em Shanghai - China.

18. Valor

18.1. O valor total para participação no evento *International Summit Valor Econômico Brazil - China* é de **R\$ 100.000,000 (cem mil reais)**, conforme os valores definidos pela proposta (9601395).

18.2. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

18.3. Para justificar o preço a empresa Editora Globo apresentou planilha de valoração com os custos ligados diretamente a cota de evento Summit Valor Econômico Brazil - China, Planilha de Valoração (9603283), constante na Proposta de Preços (9601395), abaixo copiada:

PROJETO SUMMIT VALOR ECONÔMICO BRAZIL-CHINA - COTA CONVITE

PROJETO / ENTREGA	MARCA	PLATAFORMA	CADERNO / EDITORIA / PROGRAMA	FORMATO	INSCRIÇÕES MÊS	PERÍODO	TOTAL INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO / CPM	VALOR TOTAL TABELA	NEGOCIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO / CPM NEGOCIADO	VALOR TOTAL NEGOCIADO
EVENTO	VALOR ECONÔMICO	EVENTO	-	DIREITO A 02 CONVITES PARA PARTICIPAREM DO EVENTO (OS 02: O TRANSPORTE E HO SPEDADEM SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR)	1	1	1	R\$ 80.000	R\$ 80.000	0%	R\$ 80.000	R\$ 80.000
	VALOR ECONÔMICO	EVENTO	-	PARTICIPAÇÃO DE PRESIDENTE (OU REPRESENTANTE) DA EMPRESA PATROCINADORA EM UM PAINEL (A DEFINIR EM CONJUNTO COM A REDAÇÃO DO VALOR ECONÔMICO)								
MÍDIA LIVRE	VALOR ECONÔMICO	PRINT + VERSÃO DIGITAL DO JORNAL	NOTICIÁRIO	ANÚNCIO - FORMATO 1/2 PÁGINA	1	1	1	R\$ 288.918	R\$ 288.918	78%	R\$ 65.000	R\$ 65.000

TOTAL TABELA	R\$ 328.918
% DE IC	82%
TOTAL BRUTO NEGOCIADO	R\$ 125.000
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 100.000

Tabela 2025
Condições comerciais exclusivas do projeto.

18.4. Outrossim, de forma a comprovar que o valor da cota ofertado à Infra S.A. encontra-se abaixo dos demais valores praticados, a Editora Globo encaminhou 3 propostas para outros órgãos públicos, a saber:

Propostas para o evento SUMMIT Valor Econômico Brazil - China

Valor Orçado

Prefeitura do Rio de Janeiro	
Obs.: cota dá direito a 6 participantes - mídia livre e logo nas publicações - dessa forma cada participantes custa R\$ 108.333,00	R\$ 650.000,00
Governo do Estado do Rio de Janeiro	
Obs.: cota dá direito a 6 participantes - mídia livre e logo nas publicações - dessa forma cada participantes custa R\$ 108.333,00	R\$ 650.000,00
EMBRATUR	
Obs.: cota dá direito a 3 participantes - mídia livre e logo nas publicações - dessa forma cada participantes custa R\$ 145.833,33	R\$ 437.500,00

18.5. Como se observa, o objeto da contratação caracteriza-se por grande singularidade e customização, não sendo possível construir mapa comparativo de preços que reflita outros preços praticados. No entanto, o valores acima demonstrados, se assemelham e pode-se inferir como valor compatível ao ofertado à Infra S.A.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, considerada a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	GND	Fonte	Dotação Orçamentária Disponível (R\$)
26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade	3390	100	100.000,00
Impacto Orçamentário no exercício de 2025			100.000,00

20. Condições de Habilitação

20.1. Nos termos do art. 47 do RILC foi consultado no SICAF e CADIN com as seguintes comprovações: (9603837 e 9603901):

20.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

20.2. Nos termos do art. 49 do RILC a documentação relativa à qualificação econômico-financeira será a apresentação do seguinte documento:

20.2.1. Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente.

20.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consiste em:

20.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

20.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

20.3.3. Certidão relativa ao cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do setor Público Federal (CADIN)

20.2. Declara-se que a empresa Editora Globo encontra-se regular perante os órgãos, conforme certidões acostadas aos autos.

21. Forma e Dados para Pagamento

21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, ou outro documento equivalente.

21.2. A Nota Fiscal, Fatura ou outro documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

f) Prazo de validade;

g) Data da emissão;

h) Dados do contrato e do órgão contratante;

i) Período de prestação dos serviços;

j) Valor a pagar; e

k) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.5. Deverá constar na nota fiscal, fatura ou outro documento equivalente o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

21.6. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.7. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

21.8. O preço é fixo e irrevogável após a apresentação da proposta.

22. Subcontratação, Cessão, Sub-rogação

22.1. Não cabe subcontratação na pretensa contratação pela singularidade do objeto.

23. Obrigações da Contratante

23.1. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas no evento *International Summit Valor Econômico Brazil - China*

23.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

23.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

23.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

23.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

23.7. A INFRA S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

23.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

24. Obrigações da Contratada

24.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

24.3. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

24.4. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

24.5. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;

24.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas;

24.7. Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e seus colaboradores na execução dos serviços;

24.8. Comprovar a habilitações constantes no item 13 deste documento;

24.9. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à CONTRATANTE e que subsidiaram a formalização da presente contratação;

24.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; e

24.11. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela INFRA S.A. durante os 3 (três) dias de duração do evento.

25. Gestão e Fiscalização do Objeto

25.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

25.1.1. Não será aceito a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

25.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

25.1.3. As atividades de gestão e fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão.

25.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

25.1.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

26 Critérios de Medição

26.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de registros fotográficos do evento, que serão anexados ao processo, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.2. A utilização dos registros fotográficos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

26.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

27.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

27.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

28. Sanções Administrativas

28.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

28.1.2. Multa moratória e compensatória:

a) a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Documento de Formalização da Demanda (9601091), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;

b) b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado; e

c) c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado.

28.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

28.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

28.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

28.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

28.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

28.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

28.1.3.8. Cometer fraude fiscal.

28.1.4. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

28.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

28.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

28.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

28.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

28.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

28.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

29. Comportamento Ético e de Integridade

29.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.

29.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

29.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

29.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

29.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

30. Antinepotismo

30.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

30.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

31. Autorização da Autoridade Competente

31.1. Consoante o inciso III do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Diretor Setorial, que aprovará o presente Projeto Básico e a contratação.

32. Disposições Gerais

32.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

32.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, através do e-mail: silvia.menezes@infrasa.gov.br e do telefone (61) 2029-6021 ou 6007.

32.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes instrumentos:

32.3.1. Ordem de Serviço;

32.3.2. E-mails.

32.4. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

32.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

32.6. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

32.7. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

32.8. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES
Chefe de Gabinete Presidência

Considerando que o presente documento foi elaborado pelo Gabinete da Presidência da Infra S.A. de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na NOTA TÉCNICA Nº 2/2025 (9601309), manifesto anuência com o planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Presidente

1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Milhomem Brito Menezes, Chefe de Gabinete**, em 15/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 15/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9634680** e o código CRC **AAA453B1**.



Referência: Processo nº 50050.001985/2025-30



SEI nº 9634680

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: